## SERVIÇO PÜBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESOUISA

RESOLUÇÃO Nº 334 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 1976

EMENTA:- Altera a Resolução nº 03/70 de 21 de dezembro de 1970, que define o Primeiro Ciclo dos Cur sos de Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pes quisa, em sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 1976, promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

- Art. 19 O inciso IV do artigo 59, o inciso IV do parágrafo 29 do mesmo artigo e o artigo 69 da Resolução nº 03/70 do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, passam a ter a seguinte redação:
  - Art. 59 São disciplinas de cada uma das áreas seguin
  - I Área de Filosofia e Ciências Humanas
  - II Área de Ciências Exatas e Naturais
  - III Área de Ciências Biológicas
  - IV Área de Letras e Artes
    - (A) História da Arte
    - (A) Estética

. . . . .

- (A) Teoria da Comunicação
- (A) Lingua Portuguesa I
- (F) Cultura Brasileira
- (F) Lingua Estrangeira I
- (F) Fundamentos da Expressão e da Comunicação H<u>u</u>
- (F) Teoria Literária I
- (F) Linguística I
- (F) Teoria Literária II
- (F) Linguistica II
- (F) Lingua Latina



- (F) Lingua Grega
- (F) Lingua Portuguesa II
- (F) Introdução à Filosofia
- (F) Introdução à Sociologia
- (F) Antropologia Cultural
- (F) História da Filosofia
- (F) Lingua Estrangeira I
- (F) Introdução à Educação
- \$ 29 São disciplinas obrigatórias dos setores, respectivamente as seguintes:
- I Area de Filosofia e Ciências Humanas
- II Área de Ciências Exatas e Naturais
- III Area de Ciências Biológicas
- IV Área de Letras e Artes Linguística I, para os Cursos de Licenciatura Plena em Língua Estrangeira.

Fundamentos da Expressão e da Comunicação Humanas, para os Cursos de Licenciatura em Educação Artística - 19 Grau, Licenciatura Plena em Artes Plásticas e Comunicação Social.

- Art. 6? Somente será aceita matrícula a qualquer das Áreas do Primeiro Ciclo, quando o candidato alcançar classificação no Concurso Vestibular (Reg. Geral, art. 31, "a") e o total de créditos das disciplinas previstas for, em cada período, pelo menos igual ou superior a treze (13) e igual ou inferior a trinta (30), (Reg. Geral, art. 34).
- Art. 29 O anexo 1 da Resolução nº 03 de 21 de janeiro de 1970 é substituído pelo quadro anexo da presente Resolução de qual faz parte integrante.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 24 de fevereiro de 1976.

Clocup cocomp

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

## ÁREA DE LETRAS E ARTES

	SETOR - 1			SETOR - 2		
,	LPLP PLE			LEA-1G/LPAP/CMSO		
	C.H.P	C.H.S	CR	C.H.P	C.H.S	CR
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA COMUM	75		4	75		4
- Lingua Portug. e Comunicação	75	5	4	75	5	4
DISCIPLINAS OBRIGATORIAS DE						
AREA	315		20	315		20
- História da Arte	90	6	6	90	6	6
- Estética	75	5	5	75	5	5
- Teoria da Comunicação	75	5	5	75	5	5
- Lingua Portuguesa I	75	5	4	75	5	4
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DE						
SETOR	90		5	90		6
- Linguística I	90	6	5	-	_	-
- Fundamentos da Expressão e da						
Comunicação Humanas	-	-	-	90	6	6
DISCIPLINAS OPTATIVAS	120		8	120		8
- Teoria Literária I	90	6	5	90	6	5
- Literatura Paraense	60	4	4	60	4	4
- Cultura Italiana	60	4	4	60	4	4
- Lingua Latina	90	6	5	90	6	5
- Lingua Grega	60	4	3	60	4	3
- Cultura Alemã	60	4	4	60	4	4
- Introdução à Filosofia	75	5	5	75	5	5
- Introdução à Sociologia	75	5	5	75	5	5
- Antropologia Cultural	90	6	6	90	6	6
- História da Filosofia	90	6	6	90	6	6
- Introdução à Educação	90	6	6	90	6	6
- Cultura Brasileira	60	4	4	60	4	4
- Lingua Estrangeira I	75	5	4	75	5	4
- Linguística I	-	-	-	90	6	5
- Fundamentos da Expressão e						
Comunicação Humanas	90	6	6	-	-	-
DISCIPLINAS ELETIVAS	60		4	60		4
N						
TOTAL	660		41	660		42